



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuidam os autos de solicitação da Divisão de Saúde/Assistência Odontológica, visando à aquisição de equipamentos, quais sejam, câmera intraoral, braço articulado compatível com equipo odontológico, TV Smart 24" e laser odontológico de baixa potência para uso nos consultórios odontológicos do TRT - 18ª.

Para tanto, ofertou o Documento de Formalização de Demanda – DFD de doc. 1, indicando o valor estimado de R\$48.681,49 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Ante o referido valor estimado, no doc. 2, esta Diretoria-Geral dispensou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (art. 14, I, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023).

Tratando-se de demanda extraordinária, a Secretaria de Orçamento e Finanças atestou a existência de disponibilidade orçamentária para atender a demanda ora tratada, ficando reservado/adequado o montante citado acima (docs. 3 e 4).

A memória de cálculo foi apresentada no doc. 8; o check-list LGPD, no doc. 9, e o Termo de Referência, no doc. 10, devidamente ratificado pela gestora no doc. 13.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 264/2024 (doc. 15), concluindo que “...o *Termo de Referência sob exame compatibiliza-se com a legislação pertinente e contém todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado e do edital de licitação, podendo ser aprovado pela autoridade competente*”.

Porém, na sequência, face à informação da Divisão de Planejamento e Aquisições de que o item braço articulado (item 02 do TR) acompanha a câmera intraoral (item 01 do TR), não sendo possível a comercialização separada (doc. 16), a Divisão de Saúde ratificou a alteração da descrição dos itens, tendo, nesse sentido, sido apresentada nova versão do Termo de Referência no doc. 18, alterado, apenas, para a junção dos itens 1 e 2 (Da Especificação do Objeto).

Realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições/ Área de Compras apurou, com subsídios nos preços de mercado, que o valor médio da aquisição é da ordem de R\$53.108,22 (cinquenta e três mil, cento e oito reais e vinte e dois centavos), conforme quadro de doc. 49 (doc. 50).

À oportunidade, registrou que, apesar dos esforços da Área de Compras e da unidade gestora e pesquisas desclassificadas, não conseguiu preços públicos válidos para os itens 01 e 02, o que reputo demonstrado nos autos e, pois, justificado.

Ante o exposto, com esteio no referido Parecer nº 264/2024, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de Referência de doc. 18**; e, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO** a Estimativa 122/2024 (doc. 49) e determino a sua publicidade.

No mais, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório visando à contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Determino, ainda, a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências relacionadas ao certame, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos e realizar a licitação, bem como, tratando-se de despesa extraordinária, oportunamente, atualizar o Plano Anual de Contratações.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas